



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.135/2020.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067, de 17 de outubro de 2018 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Água Clara.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067, de 17 de outubro de 2018 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composta por representantes das seguintes entidades formais, com sede no Município, que estejam em funcionamento regular e com atuação na Agricultura Familiar:

I – 01 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

*III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - **AGRAER**.*

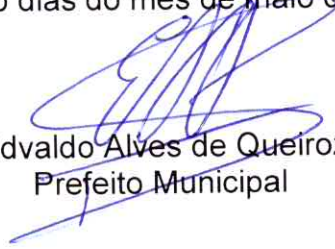
VI – 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Sindicato Rural de Água Clara.

Art. 2º Fica revogada a disposição do § 2º do artigo 3º da referida Lei.

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 746/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ana Cláudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ricardo Faustino da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esportes

Valeleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO
DA SILVA:60961481153

Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153
Dados: 2020.05.08 13:20:49-03'00'

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº	1.135/2020
Decreto GAP/PGM Nº	039/2020
Decreto GAP/PGM Nº	040/2020
Extrato do Contrato Nº	075/2020
Extrato do Contrato Nº	076/2020
Extrato do Contrato Nº	077/2020
Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº	024/2020

Secretaria Municipal de Administração

Portaria SMA Nº	002/2020
-----------------------	----------

Câmara Municipal

Portaria Nº	018/2020
Portaria Nº	019/2020
Portaria Nº	020/2020
Portaria Nº	021/2020
Portaria Nº	022/2020
Portaria Nº	023/2020
Portaria Nº	024/2020

Água Clara Previdência

Republicação por Incorreção - Portaria Nº	049/2020
Portaria Nº	053/2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.135/2020.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067, de 17 de outubro de 2018 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Água Clara.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.067, de 17 de outubro de 2018 que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) será composta por representantes das seguintes entidades formais, com sede no Município, que estejam em funcionamento regular e com atuação na Agricultura Familiar:

I - 01 (um) representante titular e um suplente da

Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - **AGRAER**.

VI - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Sindicato Rural de Água Clara.

Art. 2º Fica revogada a disposição do § 2º do artigo 3º da referida Lei.

Art. 3º Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 039/2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto GAP/PGM nº 028, de 02 de abril de 2020 que dispôs sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social - CGFMIS substituindo membro titular de área governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Substitui membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social de área governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, **ELISANGELA MAIRA DE SOUZA** por **KAMILA DE ALMEIDA KICHEL**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal